



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL Nº 354 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.-

"Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 1.984 do Município de Rio Grande da Serra."

WILLIAM VALÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, conforme dispõe o artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo, promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Rio Grande da Serra, para o exercício de 1.984, estima a Receita e fixa a Despesa em Cr\$ 1.412.300.000,00 (Um Bilhão, quatrocentos e Doze Milhões e Trezentos Mil Cruz seiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos Tributos, Rendas e outras Receitas Correntes e de Capital na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo nº 02 da Lei nº 4320 de 17 de março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

		<u>RECEITAS CORRENTES</u>	
11 - Receita Tributária	Cr\$	712.547.528	
13 - Receita Patrimonial	Cr\$	15.000.000	
15 - Receita Industrial	Cr\$	600.000	
17 - Transferências Correntes	Cr\$	223.500.000	
19 - Outras Receitas Correntes	Cr\$	33.000.000	
Total	Cr\$	984.647.528	
		<u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	
21 - Operações de Crédito	Cr\$	67.200.000	
22 - Alienação de Bens	Cr\$	300.000	
23 - Amortização de Empréstimos	Cr\$	100.000	
24 - Transferências de Capital	Cr\$	360.052.472	
Total	Cr\$	427.652.472	
Total Geral		Cr\$	1.412.300.000



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a distribuição dos quadros e programas de trabalho em anexo, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativo	Cr\$	36.000.000
03 - Administração e Planejamento	Cr\$	305.500.000
05 - Comunicações	Cr\$	7.500.000
08 - Educação e Cultura	Cr\$	156.000.000
10 - Habitação e Urbanismo	Cr\$	485.300.000
13 - Saúde e Saneamento	Cr\$	18.000.000
15 - Assistência e Previdência	Cr\$	60.000.000
16 - Transportes	Cr\$	<u>335.000.000</u>
Total	Cr\$	<u>1.412.300.000</u>

POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	Cr\$	717.000.000
Despesas de Capital	Cr\$	<u>695.300.000</u>
Total	Cr\$	<u>1.412.300.000</u>

Artigo 4º - O Poder Executivo fica autorizado a:

§ 1º - Realizar Operações de Crédito por antecipação de Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do artigo 67 da Emenda Constitucional nº 01/69.

§ 2º - Realizar Suplementação de Créditos até o limite de 20% (vinte por cento) do Orçamento vigente para as dotações que se tornarem insuficientes no transcorrer do exercício.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em

07 de novembro de 1.983 - 19º Ano de Emancipação Político Administrativo.

LEI MUNICIPAL 355 DE 21 DE NOVEMBRO DE 1.983.

"Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio de 1.984 a 1.986, e dá outras providências."

William Valério Ramos
WILLIAM VALÉRIO RAMOS

Prefeito Municipal

WILLIAM VALÉRIO RAMOS, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, assim dispõe o artigo 80 da Constituição do Estado de São Paulo a seguir:

Wagner Vicente Ferrari
WAGNER VICENTI FERRARI

Contador - C.R.C.81843

ARTIGO 1º- O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Rio Grande da Serra o triênio de 1.984 à 1.986, elaborado pelo anexo integrante desta Lei e elaborado na forma dos atos complementares nº 43,76 de 29 de Janeiro de 1.969 e 21 de Outubro de 1.969, respectivamente estima Despesa de Capital para os exercícios supra em Cr\$ 2.466.300.000,00 (Dois Milhões Quatrocentos e Sessenta e Seis Milhões e Trezentos Mil Cruzados).

ARTIGO 2º- Os recursos destinados ao financiamento das despesas de capital estimado no Orçamento Plurianual de Investimentos, poderão ser assim captados ou distribuídos.

SEGUE FLs. 02